AUTÓGRAFO Nº 93 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

APROVA, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 70/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de diretrizes, objetivos e metas do Município de Santa Bárbara d'Oeste para o quadriênio 2026 a 2029, dando outras providências".

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Santa Bárbara d'Oeste, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Direta, do DAE – Departamento de Água e Esgoto e da Câmara Municipal, referente as despesas de capital, as delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada para o quadriênio 2026 a 2029.

Parágrafo único. O Plano Plurianual, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício, obedecidas as exigências contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária Anual, com a indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas previstas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Parágrafo único. Ficam vedadas emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, incompatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas no Plano Plurianual a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício financeiro, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, obedecidas as exigências do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. As alterações propostas ao Plano Plurianual serão precedidas de Audiência Pública, em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: XR6W-X046-6087-37B2

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
- Presidente -

RONY GONÇALVES DA SILVA
- Vice Presidente -

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
- 1º Secretário -

ELTON APARECIDO CEZARETTI
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
-Diretor Legislativo-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: XR6W-X046-6087-37B2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d´Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XR6WX046608737B2 , ou vá até o site https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XR6W-X046-6087-37B2

KIFU
Vereador - Presidente
Assinado em 10/12/2025, às 14:46:02

RONY TAVARES
Vereador - Vice-Presidente
Assinado em 10/12/2025, às 15:29:15

CARECA DO ESPORTE
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 11/12/2025, às 10:09:42

Henrique Macedo Guimaraes
Diretoria Legislativa
Assinado em 11/12/2025, às 10:23:09

TIKINHO TK
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 09/02/2026, às 14:47:13

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: XR6W-X046-6087-37B2